



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 071/2020

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 22, de 24 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, resolve:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente à classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 5.301.094,29 (cinco milhões, trezentos e um mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado a realização das despesas propostas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.04 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS

ATIVIDADE: 2289.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado .....R\$:1.500.000,00

3.3.90.30 –Material de consumo.....R\$:2.190.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física .....R\$:10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$:1.100.000,00

**Fonte de Recurso: 09 – Recursos do SUS – União**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**Total da fonte de recurso: R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**

3.3.90.30 – Material de consumo..... R\$:501.094,29

**Fonte de Recurso: 13 – Impostos e Transferências Saúde**

**Total da fonte de recurso: R\$ 501.094,29 (quinhentos e um mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 04 de agosto de 2020.

**IZAIAS RÉGIS NETO**  
**Prefeito**